



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ADITIVO DE CONTRATO Nº 004.002/2019

Quarto Termo de Aditivo de Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE** e a Empresa **RÁDIO TRIBUNA DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA.**

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**, CNPJ Nº 16.447.468/0001-69, com sede à Praça Francolino José Santos, s/nº, São Francisco de Assis, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JAMISON PINHEIRO MEIRA, RG nº 601962621 SSP/BA e CPF nº 758.791.905-87, residente e domiciliado a Rua João Guimarães nº 1155, Centro, Xique-Xique - Bahia, simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa **RÁDIO TRIBUNA DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA.**, CNPJ nº 13.536.255/0001-15, com sede na Rua Rui Barbosa, 119, Centro, Xique-Xique - BA, neste Ato representada pela Sra. Maria Gorete do Nascimento, portadora do RG. 1.723.767 SSP/BA e CPF nº 279.985.415-04, mediante procuração em anexo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm por justo e contratado, através da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Adita-se prazo ao contrato primitivo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até a data de 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O valor do presente aditivo representa para contraprestação dos serviços na divulgação de informes institucionais na transmissão via rádio dos Atos e Fatos Administrativos de interesses desta Câmara Municipal, objeto deste contrato, a importância global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para execução no exercício de 2023, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste aditivo de contrato será abaixo discriminada:

Unidade Gestora:	001 – CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Projeto:	2002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de Despesas:	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem fundamentação legal na Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019, bem como, previsão na cláusula 2ª, do contrato primitivo, com base no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento a pedido formal de qualquer uma das partes, sem que haja motivação justificada, apenas a vontade unilateral das partes, com efeitos a partir da data de ciência da parte contrária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas contratuais do contrato primitivo permanecem ratificadas e inalteradas.

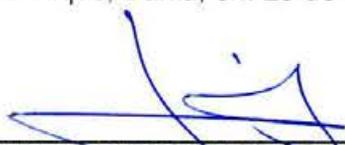
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - DA SUJEIÇÃO LEGAL: Além das normas reguladas pelo Direito Civil, este instrumento sujeita-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estaduais e municipais pertinentes.

7.2 - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique, neste Estado.

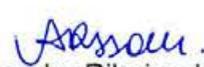
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas.

Xique-Xique, Bahia, em 28 de dezembro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Jamison Pinheiro Meira
CONTRATANTE


RADIO TRIBUNA DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA
Maria Gorete do Nascimento
CONTRATADA – Representante Por Procuração

TESTEMUNHAS:


Alexandra Ribeiro da Silva Sousa
CPF: 919.097.165-53
R.G. 07.798.134-05 SSP/BA


Everaldo Simplicio Pereira
CPF: 688.640.435-00
R.G. 07.971.530-39 SSP/BA





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

PARECER JURÍDICO

O Aditivo de Contrato nº 004.002/2019 está em conformidade às disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em especial no artigo 57 e 65 da supracitada Lei.

Xique-Xique, Bahia, em 28 de dezembro de 2022.

José Jorge Peregrino de Carvalho
Assessor Jurídico
OAB-BA nº 8340



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefex (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004.002/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do **ADITIVO DE CONTRATO nº 004.002/2019**, que tem como objetivo prorrogação da vigência contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2023, referente aos serviços na divulgação de informes institucionais na transmissão via rádio dos Atos e Fatos Administrativos de interesses, visando atender as necessidades deste Legislativo, durante o exercício de 2023. Por determinação do excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Legislativo, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: RADIO TRIBUNA DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA

Aditivo de Contrato: 004.002/2019

Contrato: 002/2019

Processo administrativo: 002/2019

Valor Global do Aditivo: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Valor Mensal do Aditivo: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

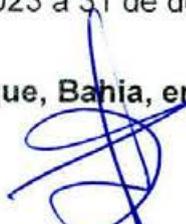
Forma de Pagamento: mensal contra apresentação nota fiscal / fatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos, Elemento de Despesa 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Fundamentação legal: Artigo 25, Caput e Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Vigência: 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

Xique-Xique, Bahia, em 28 de dezembro de 2022.


TIAGO DE SOUZA SANTOS
Responsável Por Publicações
Chefe da Administração

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004.002/2019)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos S/Nº - CEP 47.400-000 - Caixa Postal 07 - Telefone (081) 7453661-4161 E-MAIL: legislativo@cmxiquexique.ba.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004.002/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA** torna público para os fins legais, o Extrato do **ADITIVO DE CONTRATO nº 004.002/2019**, que tem como objetivo prorrogação da vigência contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2023, referente aos serviços na divulgação de informes institucionais na transmissão via rádio dos Atos e Fatos Administrativos de interesses, visando atender as necessidades deste Legislativo, durante o exercício de 2023. Por determinação do excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Legislativo, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: RADIO TRIBUNA DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA

Aditivo de Contrato: 004.002/2019

Contrato: 002/2019

Processo administrativo: 002/2019

Valor Global do Aditivo: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Valor Mensal do Aditivo: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Forma de Pagamento: mensal contra apresentação nota fiscal / fatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos, Elemento de Despesa 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Fundamentação legal: Artigo 25, Caput e Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Vigência: 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

Xique-Xique, Bahia, em 28 de dezembro de 2022.

TIAGO DE SOUZA SANTOS
Responsável Por Publicações
Chefe da Administração



10º Tabelionato de notas

Rosemary Carvalho Muniz Tabeliã

Nº de ordem : 077012

Livro nº : 0489-A

Folha nº : 147

Traslado Nº 1

COMARCA DE SALVADOR - BAHIA

Avenida Princesa Isabel, nº 225 - Barra Avenida - Salvador-BA

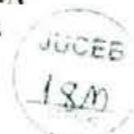
CEP: 40.130-030 - Telefone / Fax: (071) 3036-8900

PROCURAÇÃO que faz **REINALDO TEIXEIRA BRAGA E LENISSE MIRANDA SIQUEIRA BRAGA**, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (20/12/2018), nesta cidade do Salvador, capital do Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste Cartório do 10º (décimo) Ofício de Notas, a cargo da **Belª ROSEMARY CARVALHO MUNIZ, Tabeliã Delegatária** e perante mim, **Belª Rosemary Carvalho Muniz**, a cargo e **REINALDO TEIXEIRA BRAGA** e sua esposa, **LENISSE MIRANDA SIQUEIRA BRAGA**, ambos brasileiros, capazes, casados sob o regime da comunhão de bens desde 01/07/1978, **ele** médico, portador do Cédula de Identidade número 00.747.873-90 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F/MF) sob o número 047.108.515-49, filho de Raul Teixeira Braga e de Nair Miranda Braga, **ela** professora, portadora da Cédula de Identidade número 08.735.156-09, SSP/BA inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F/MF) sob o número 330.582.705-00, filha de Antonio Taumaturgo de Siqueira e de Helenita Miranda de Siqueira, residentes e domiciliados na Rua Rui Barbosa, 119-B, Centro, na cidade de Xique - Xique, Estado da Bahia, identificado como o próprio, através dos documentos a mim apresentadas, do que dou fé. E então, pelo outorgante me foi dito que, por este instrumento nomeia e constitui sua bastante procuradora, **MARIA GORETE DO NASCIMENTO**, brasileira, capaz, divorciada, que declara não conviver em união estável, professora, portadora da Cédula de Identidade número 1723767-00, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F/MF) sob número 279.985.415-04, residente e domiciliada na Rua Ruy Barbosa, 436, Centro, na cidade de Xique - Xique, Estado da Bahia, a quem confere poderes especiais para movimentar as contas das Rádios Tribuna do Vale do São Francisco LTDA - CNPJ nº13.536.255/0001-15 e Rádio FM Xique - Xique LTDA - CNPJ nº14.850.374/0001-00 ambas situadas na Rua Rui Barbosa, 119, Centro de Xique - Xique, Estado da Bahia, perante quaisquer estabelecimentos bancários e/ou de créditos desta e de outras praças, especialmente junto ao Banco BRADESCO Agência de Xique - Xique, 3549-1 na Rua Coronel Manoel Teixeira, podendo dita procuradora, abrir, movimentar e liquidar contas, inclusive contas já existentes e de cadernetas de poupança; emitir, endossar e assinar cheques; efetuar depósitos e retiradas; requisitar saldos, talões de cheques e extratos de contas; autorizar débitos, transferências e pagamentos por meios de cartas ou qualquer outro meio; preencher e assinar guias de retiradas; receber, passar recibos e dar quitações e tudo o mais promover, assinar, requerer, receber, recadastrar senhas de cartões magnéticos e praticar que necessário se tome ao fiel cumprimento do presente mandato; ficando entendido que a prática, pelo próprio outorgante, de quaisquer dos poderes constantes desta procuração, não importará na revogação ou cancelamento do presente mandato, o que dar o outorgante por bom, firme e valioso, perfeito e acabado. O nome da outorgada, dados e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e confirmados pelo outorgante, que por eles se responsabiliza, reservando-se este Ofício, no

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE RADIO TRIBUNA DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA**

CNPJ nº 13.536.255/0001-15



REINALDO TEIXEIRA BRAGA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/05/1940, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, MEDICO, CPF/MF nº 047.108.515-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0074787390, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA RUI BARBOSA, S/N, CASA, CENTRO, XIQUE-XIQUE, BA, CEP 47.400-000, BRASIL.

LENISSE MIRANDA SIQUEIRA BRAGA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/04/1948, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, SOCIA GERENTE, CPF/MF nº 330.582.705-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0873515609, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA RUI BARBOSA, S/N, CASA, CENTRO, XIQUE-XIQUE, BA, CEP 47.400-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RADIO TRIBUNA DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200573556, com sede Rua Ruy Barbosa N 119, Centro Xique-xique, BA, CEP 47.400-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.536.255/0001-15, resolvem reativar e consolidar a Sociedade Empresaria Limitada e deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
ATIVIDADES DE RÁDIO; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA.

CNAE FISCAL

6010-1/00 - atividades de rádio

5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

REINALDO TEIXEIRA BRAGA, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature: Bragan]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE RADIO TRIBUNA DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA**

CNPJ nº 13.536.255/0001-15

LENISSE MIRANDA SIQUEIRA BRAGA, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado.



DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá aos Sócios LENISSE MIRANDA SIQUEIRA BRAGA e REINALDO TEIXEIRA BRAGA os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

LENISSE MIRANDA SIQUEIRA BRAGA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/04/1948, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, SOCIA GERENTE, CPF/MF nº 330.582.705-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0873515609, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA RUI BARBOSA, S/N, CASA, CENTRO, XIQUE-XIQUE, BA, CEP 47.400-000, BRASIL.

REINALDO TEIXEIRA BRAGA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/05/1940, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, MEDICO, CPF/MF nº 047.108.515-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0074787390, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA RUI BARBOSA, S/N, CASA, CENTRO, XIQUE-XIQUE, BA, CEP 47.400-000, BRASIL.

Únicos sócios da Sociedade Empresária: **RADIO TRIBUNA DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200573556, com sede Rua Ruy Barbosa N 119, Centro Xique-xique, BA, CEP 47.400-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.536.255/0001-15.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE RADIO TRIBUNA DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA

CNPJ nº 13.536.255/0001-15

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade passa a exercer suas atividades na Rua Ruy Barbosa N 119, Centro Xique-
Xique, BA, CEP 47.400-000, Xique-Xique/BA.

PARÁGRAFO ÚNICO – É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbitrio
exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em
qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhe capital autônomo, se necessário,
observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLAUSULA SEGUNDA

O objeto social será

6010-1/00 - atividades de rádio

5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música

CLÁUSULA TERCEIRA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o
consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e
preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se
realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057,
CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade caberá aos sócios **REINALDO TEIXEIRA BRAGA** e
LENISSE MIRANDA SIQUEIRA BRAGA com os poderes e atribuições de
representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo
praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade,
autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades
estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos
quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem
autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma
retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre
os sócios.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE RADIO TRIBUNA DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA**

CNPJ nº 13.536.255/0001-15



CLÁUSULA QUINTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA OITAVA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA NONA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DECIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece XIQUE-XIQUE.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE RADIO TRIBUNA DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA

CNPJ nº 13.536.255/0001-15

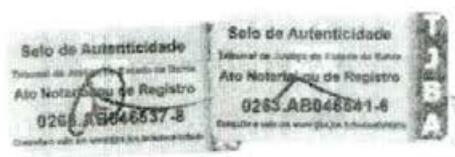
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

XIQUE XIQUE /BAHIA, 4 de setembro de 2015.


REINALDO TEIXEIRA BRAGA
CPF: 047.108.515-49

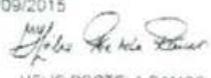

LENISSE MIRANDA SIQUEIRA BRAGA
CPF: 330.582.705-00



Handwritten notes:
Lenisse Miranda Siqueira Braga
02.10.15


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2015 SOB Nº 97505444
Protocolo: 15/804005-8, DE 22/09/2015

Empresa: 29 2 0057355 6
RADIO TRIBUNA DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA


HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RADIO TRIBUNA DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA**
CNPJ: **13.636.255/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:00 do dia 21/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2023.

Código de controle da certidão: **913F.90ED.ED1C.7EB6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 21/11/2022 11:25

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20226364084

RAZÃO SOCIAL	
RADIO TRIBUNA DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
127.915.032	13.536.255/0001-15

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/11/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Certidão N°
19362022

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
000020

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE

Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
16886	RÁDIO TRIBUNA DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA	13.536.255/0001-15
Endereço	Complemento	
RUA RUA RUI BARBOSA N° 119		
Bairro	Cidade	UF
CENTRO	Xique-Xique	BA

Data Emissão

20/12/2022

Data Validade

01/01/2023

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://www.municipioonline.com.br/ba/prefeitura/xique-xique/contribuente/certidao>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9286F7E3

20/12/2022


EDVALDO FERREIRA DOS SANTOS
DIRETOR DO SETOR DE TRIBUTOS Mat.8982

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.536.255/0001-15

Razão

RADIO TRIBUNA DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA

Social:

Endereço:

RUA RUI BARBOSA 119 / CENTRO / XIQUE-XIQUE / BA / 47400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2022 a 11/01/2023

Certificação Número: 2022121300572266435816

Informação obtida em 19/12/2022 16:47:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO TRIBUNA DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.536.255/0001-15
Certidão n°: 40928766/2022
Expedição: 21/11/2022, às 11:19:51
Validade: 20/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RADIO TRIBUNA DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.536.255/0001-15, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.